





#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-SEMED

Processo Administração nº. 2022.0621.002/2022-SEMED Pregão Eletrônico nº. 025/2022 - SRP

CONTRATO Nº 056/2022-SEMED QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA CS INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Francisco Guthyerres Lemos Sampaio, brasileiro, casado, Portador do CPF nº. 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa CS INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.663.079/0001-57, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 45 – Centro – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000. Neste ato representado por Lucas Barboza Guimarães, portador CPF nº. 048.xxx.xxx-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, Edital nº. 025/2022, através do Processo Administrativo nº. 2022.0621.002/2022-SEMED e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

 Lavrado e assinado aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: para Contratação de empresa para fornecimento de materiais que compõem as salas de recursos multifuncionais para o AEE – Atendimento Educacional Especializado, para funcionamento nas Escolas Públicas Municipais de Educação Básica de Dom Pedro/MAA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL			
1	Computador Desktop 10 <sup>a</sup> Geração ou superior. Intel Core i5 8GB 256SSD Windows 11, Home Single Language, Português.	WORD PC	UND	5	R\$ 2.200,00	R\$	11.000,00		
2	Monitor LED 19 polegadas, para PC 19BP19WE02B HDMI	BRX	UND	5	R\$ 940,00	R\$	4.700,00		

UC25





						1	O Rubrica
3	TECLADO: padrão do teclado: ABNT-2; permite ajuste de inclinação; interface de comunicação: PS/2 ou USB.		UND	5	R\$ 60,00	R\$	900,00
4	NOBREAK INTERATIVO Bivolt (110 e 220)	INTELBRAS	UND	5	R\$ 850,00	R\$	4.250,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Tanque de Tinta Colorida USB.	EPSON	UND	5	R\$ 1.700,00	R\$	8.500,00
6	ACIONADOR DE PRESSÃO, 6cm para Mouse Adaptado - InclusivaDigital	BROTHER	UND	5	R\$ 250,00	R\$	1.250,00
7	MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA PARA ACIONADOR DE PRESSÃO: adaptado com uma entrada para acionador que simula o clique da tecla esquerda do mouse; permite comandar programas de computador que possuam função de varredura(escaneamento); mouse óptico resolução 800 dpi; conexão USB; adaptado com entrada embutida no padrão mini P2 mono com diâmetro de 3,5 mm; compatível com o acionador de pressão	MULTILASER	UND	5	R\$ 359,00	R\$	1.795,00

Valor Total Lote 01 R\$ 31.795,00

LOTE 02 – MOBILIÁRIO (EXCLUSIVO)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL			
1	MESA REDONDA: medindo 1,20m de diâmetro, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado com branca, com 0,8mm de espessura, em perfil de pvc arredondado; estrutura em aço horizontal, vertical, redondo, de 3 polegadas, com sapatas niveladoras e pintura epóx na cor preta.	INCOFLEX	UND	5	R\$ 850,00	R\$	4.250,00		
2	CADEIRA PARA MESA REDONDA: fixa com 4 pés; estrutura em tubo 7/8; pintura epóxi na cor preta; assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; espuma injetada para pra o assento medindo 46x48 cm, espuma injetada para o encosto medindo 40x34 cm, estrutura em compensado multilaminado anatômico com perfil de PVC tipo francis.	J SERRANO	KIT	5	R\$ 1.000,00	R\$	5.000,00		
3	CADEIRA GIRATÓRIA PARA COMPUTADOR: tipo giratória; base com 5 patas com regulagem de altura; assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; espuma injetada para o assento medindo 46x48cm, espuma injetada para o encosto medindo 40x34cm, estrutura em compensado multilaminado anatômico com perfil de PVC tipo fracis.	AC COMERCIAL	UND	5	R\$ 570,00	R\$	2.850,00		
4	MESA PARA COMPUTADOR: medindo 1,20x60x74cm, tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura revestido em laminado cor branca com 0,8mm de espessura, bordas arredondadas 180 graus; pés em tubos de aço com parte de cima horizontal de 20x30 cm e vertical de 30x70 cm, parte de baixo horizontal de 30x50 cm, com	INCOFLEX	UND	5	R\$ 600,00	R\$	3.000,00		





Valor Global					R\$	58.395,00	
			Va		otal Lote 02		26.600,00
7	QUADRO MELANÍNICO BRANCO: compensado de 12 mm, multilaminado revestido na com branca; bordas em perfil de alumínio; suporte para parede medindo 1,20x2,20m.	LOUSATEC	UND	5	R\$ 700,00	R\$	3.500,00
6	ARMÁRIO: medindo 198x90x40cm, construído totalmente em fibra de média densidade (MDF) na cor branca, com tampo superior e inferior de 18 mm, laterais em 18 mm, com duas portas de 18 mm, 4 prateleiras internas de 15 mm e fundo de 15 mm, puxadores de 96 mm, aproximadamente, alça curva, preto, confeccionados em plástico rígido injetado; dobradiça em metal cromado, tipo caneco de 36 mm, com regulagem e ângulo de abertura de 92 graus; fechadura em metal cromado, com tambor de 22 mm e rotação de 180 graus e duas chaves com segredo.	LILIES MÓVEIS	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$	6.500,00
5	sapatas niveladoras, suporte para teclado retrátil com corrediças em aço com roldanas; estrutura com pintura epóxi na cor preta devendo suportar o peso de 20 kg, aproximadamente.  MESA PARA IMPRESSORA: medindo 60x40 cm, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado com branco, com 0,8mm de espessura e bordas arredondadas 180 graus; com pés em tubos de aço com parte de cima horizontal de 20x30cm e vertical de 30x70cm; parte de baixo horizontal de 30x50cm, com sapatas niveladoras e estrutura com pintura epóxi na cor preta.	INCOFLEX	UND	5	R\$ 300,00	R\$	1.500,00

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. Os materiais serão ser fornecidos em parcela única.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos materiais com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos.
- 4.4. No ato de entrega dos **materiais** deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.







- 4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.10. Não serão aceitos **materiais** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em R\$ 58.395,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais) e são irreajustáveis.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
- 6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Shapan





- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:
- 7.1 Os prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 16/08/2022 até 31/12/2022.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS:
- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

### 02 09 FUNDEB - FUNDO DE MAN. EDUC. BAS. E VAL. MAG.

12 361 0021 EXPANSAO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0021 2020 0000 MAFUNDO DE MANUT. DESENV. da ED. BASICA DA EDUCAÇÃO. (FUNDEB 30%).

3.3.90.30.00 Material De Consumo

#### 02 09 FUNDEB - FUNDO DE MAN. EDUC. BAS. E VAL. MAG.

12 365 0041 MANUT E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12 365 0041 2021 0000 FUNDO DE MANUT. DESENV. da ED. BASICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (FUNDEB 70%).

4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obriga-se a:
  - a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
  - acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
  - c) receber os **materiais** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
  - d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
  - e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório;
  - f)notificar a CONTRATADA, para a substituição de **materiais** que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
  - g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
  - h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
  - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;







- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de equipamentos, a CONTRATADA, obriga-se a:
  - a) fornecer os objetos licitados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
  - b) entregar os materiais no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;
  - c) substituir os materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
  - d) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
  - e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
  - f) identificar seu pessoal na entrega dos materiais;
  - g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
  - h) responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais** fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  - i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
  - j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
  - k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
  - m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
  - n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
  - o) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
  - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRON SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO A

CNPJ: 06.074.712/0001-319



- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de tabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:
- 12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 12.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 12.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;





- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA:

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts.
     7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
  - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
  - d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato,
     e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



DOM PEDRO - MA



e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea e acima;

f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.
- 16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.
- 16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.
- 16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 16 de agosto de 2022.

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

UCAD

**LUCAS BARBOZA GUIMARÃES** 

CS INFORMÁTICA LTDA

Contratada





Testemunhas:

1. Maine Shile Sifter framain

CPF nº.: 810.090.623-87

2/Mary Hary Word Nome: Rg nº::/68/079/2001

For Jawa

